

AUDIÇÕES

Orquestra Sinfónica Portuguesa

Viola Coordenador/a Assistente

REGULAMENTO

1. Âmbito

O OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E., (OPART) é uma entidade pública empresarial que prossegue fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura músico-teatral, compreendendo, designadamente a música, a ópera e o bailado, competindo-lhe a gestão da Orquestra Sinfónica Portuguesa.

As presentes audições servem para preencher um lugar de Coordenador/a Assistente, no Naípe das Violas, da Orquestra Sinfónica Portuguesa.

As audições são de natureza indicativa e o OPART reserva para si o direito de não contratar nenhum dos candidatos ou candidatas presentes na audição, independentemente da sua classificação. Caso um dos candidatos ou uma das candidatas vença a audição, ser-lhe-á proposto um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com um período experimental de 180 dias.

Esta celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, está condicionada à prévia autorização de Suas Excelências, o Ministro da Cultura e a Secretária de Estado do Tesouro.

2. Condições de Trabalho

- Remuneração de € 30.467,36€/ilíquido/Ano, que inclui o subsídio de férias e Natal
- Subsídios de refeição, de Traje, de Transmissão
- Manutenção anual de instrumento
- Horário de trabalho
- Semanas garantidas

3. Candidaturas

As candidaturas devem ser realizadas única e exclusivamente através do *site* www.tnsc.pt, não sendo considerada válida qualquer candidatura enviada por outro meio que não este. Também é excluída do processo de seleção toda e qualquer candidatura que não esteja com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

O prazo de receção de candidaturas termina às 23h59 do dia 27 de janeiro de 2023.

Quaisquer questões devem ser endereçadas para o email: beatriz.loureiro@saocarlos.pt

4. Pré-Seleção

As candidaturas válidas são submetidas a um processo de pré-seleção por avaliação do currículo, baseado nas informações fornecidas pelo candidato ou candidata no formulário preenchido através do *site* www.tnsc.pt. O OPART reserva para si próprio o direito de não aceitar qualquer candidato ou candidata cujo perfil académico e profissional seja considerado como inadequado ou insuficiente.

4.1 Júri

O Júri da pré-seleção é constituído pela Diretora Artística do Teatro Nacional de São Carlos, pelo Maestro Titular da Orquestra Sinfónica Portuguesa, pelo Concertino Principal, ou na sua ausência, por um dos Concertinos Adjuntos da OSP, pelo Coordenador de Naípe das Violas, pelo Coordenador Adjunto e Coordenador Assistente do Naípe das Violas, pelos 3 Coordenadores de Naípe da Secção das Cordas (II Violinos, Violoncelos e Contrabaixos) e por 1 Elemento da Comissão da OSP ou por ela indicado (sem direito a voto).

As decisões do Júri são irrevogáveis, delas não cabendo recurso.

O Maestro Titular da OSP tem voto de qualidade.

A resposta à avaliação do currículo será dada após a receção e análise da candidatura, até às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2023.

5. Audição 1ª fase

A primeira parte da audição consiste numa prova individual que terá lugar no dia 21 de março de 2023, no Palco do Teatro Nacional de São Carlos, sito na Rua Serpa Pinto, n.º 9, em Lisboa, Portugal.

5.1 Horário

O Horário para o dia da audição é o seguinte:

9h00-Receção aos candidatos e candidatas e abertura do *check-in*.

10h00-Encerramento do *check-in* e sorteio da ordem.

10h30-Início da audição.

5.2 Sorteio de ordem de audição

A atribuição da ordem é feita através de um sorteio aleatório. São considerados para o efeito todos os candidatos e candidatas constantes da lista de participantes que tenham feito o *check-in* até a hora do sorteio. Todos os candidatos e candidatas devem estar acompanhados dos respetivos documentos de identificação. O sorteio é realizado na presença dos candidatos e candidatas e não é permitida qualquer troca na ordem após a distribuição.

Antes de ser realizado o sorteio, os candidatos e candidatas têm de entregar à Direção do Coro e Orquestra, todos os aparelhos eletrónicos (telemóvel, tablet, smartphone e smartwatch) que estejam em seu poder.

5.3 Programa

1.ª Prova (Eliminatória)

a) - Primeiro andamento com cadência de um dos concertos abaixo relacionados, à escolha do candidato ou candidata:

- C. Stamitz em Ré Maior

- F. A. Hoffmeister em Ré Maior

b) - Três excertos de orquestra à escolha do Júri.

2.ª Prova (Eliminatória)

- Excertos de orquestra e solos, à escolha do Júri

5.4 Júri

O Júri das Audições é constituído pela Diretora Artística do Teatro Nacional de São Carlos, pelo Maestro Titular da Orquestra Sinfónica Portuguesa, pelo Concertino Principal, ou na sua ausência, por um dos Concertinos Adjuntos da OSP, pelo Coordenador de Naípe das Violas, pelo Coordenador Adjunto e Coordenador Assistente do Naípe das Violas, pelos 3 Coordenadores de Naípe da Secção das Cordas (II Violinos, Violoncelos e Contrabaixos) e por 1 Elemento da Comissão da OSP ou por ela indicado (sem direito a voto).

As decisões do Júri são irrevogáveis, delas não cabendo recurso.

O Maestro Titular da OSP tem voto de qualidade.

5.5 Aquecimento e afinação

Os candidatos e candidatas têm acesso a um espaço ou sala comum para aquecimento que lhes é disponibilizado por um breve período antes da audição.

5.6 Pianista acompanhador

O OPART disponibiliza apenas para o/os dia/s da/s 1.ª e 2.ª provas / eliminatórias um pianista acompanhador para todos os candidatos e candidatas selecionados. Fica à responsabilidade do candidato ou candidata enviar atempadamente para a Direção de Coro e Orquestra do Teatro Nacional de São Carlos por email (beatriz.loureiro@saocarlos.pt) as partes de piano das obras que requeiram acompanhamento, para estudo do pianista acompanhador.

5.7 Eliminatória

As duas primeiras provas eliminatórias serão realizadas “*atrás de uma cortina*”, de modo a manter o anonimato do candidato ou candidata para o Júri. Durante estas duas fases será estritamente proibido falar ou executar qualquer tipo de ação que possa denunciar a identidade do candidato ou candidata.

5.8 Resultados

Os resultados são revelados no final de cada uma das provas eliminatórias. O Júri decide quem é admitido à fase seguinte.

6. Audição parte 2 – Final

A audição final consiste numa prova individual “*à vista*” que tem lugar no dia 22 de março de 2023, no Palco do Teatro Nacional de São Carlos, sito na Rua Serpa Pinto, n.º 9, em Lisboa, Portugal.

6.1 Horário

O Horário para o dia da audição é o seguinte:

9h00-Receção aos candidatos e candidatas e abertura do *check-in*.

10h00-Encerramento do *check-in* e sorteio da ordem.

10h30-Início da audição.

6.2 Sorteio de ordem de audição

A atribuição da ordem é feita através de um sorteio aleatório. Serão considerados para o efeito todos os candidatos e as candidatas constantes da lista de participantes que tenham feito o *check-in* até à hora do sorteio. Todos os candidatos e candidatas devem estar acompanhados dos respetivos documentos de identificação. O sorteio é realizado na presença dos candidatos e candidatas e não é permitida qualquer troca na ordem após a distribuição.

6.3 Programa

Primeiro andamento de um dos concertos abaixo relacionados:

- W. Walton
- B. Bartók
- P. Hindemith “Der Schwanendreher”

Excertos Orquestrais

(Nota: obrigatório descarregar os PDF, no site)

- W. Mozart, “Sinfonia nº 35”, 4º andamento
- R. Strauss, “D. Juan”
- B. Bartók, “Concerto para Orquestra”, V andamento
- G. Mahler, “Sinfonia nº 10”
- P.Tchaikowsky, “Sinfonia nº 6 – Pathétique”
- R. Wagner, “Abertura dos Mestres Cantores”

Lista dos solos para as provas - 2ª Eliminatória e Final:

(Nota: obrigatório descarregar os PDF, no site)

- C. M. Weber, “Der Freischütz”- Romance and Arie de Ánnchen
- A. Berg, “Wozzeck”- Ato 1, Cena 1
- L. Delibes, “Ballet Coppélia”- nº 7, La Paix
- M. Ravel, “Ma Mère L’Oye”- Le Jardin Féerique
- E. Grieg, “Peer Gynt”- Vorspiel Ato 1
- B. Britten, “Peter Grimes”, Interlude IV, Passacaglia

6.4 Júri

O Júri das Audições é constituído pela Diretora Artística do Teatro Nacional de São Carlos, pelo Maestro Titular da Orquestra Sinfónica Portuguesa, pelo Concertino Principal, ou na sua ausência, por um dos Concertinos Adjuntos da OSP, pelo Coordenador de Naípe das Violas, pelo Coordenador Adjunto e Coordenador Assistente do Naípe das Violas, pelos 3 Coordenadores de Naípe da Secção das Cordas (II Violinos, Violoncelos e Contrabaixos) e por 1 Elemento da Comissão da OSP ou por ela indicado (sem direito a voto).

As decisões do Júri são irrevogáveis, delas não cabendo recurso.

O Maestro Titular da OSP tem voto de qualidade.

6.5 Aquecimento e afinação

Os candidatos e candidatas têm acesso a um espaço ou sala comum para aquecimento que lhes é disponibilizado por um breve período antes da audição.

6.6 Resultados

Os resultados são revelados após a última eliminatória “final”.

É admitido como instrumentista da OSP o candidato ou candidata melhor classificado pelo Júri, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, com um período de experimental de 180 dias. A celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, está condicionada à prévia autorização de Suas Excelências, o Ministro da Cultura e a Secretária de Estado do Tesouro.

Antes do termo do período experimental:

Todas as Cordas da OSP, à exceção dos que fazem parte do Júri, reúnem e deliberam, votando sobre a denúncia, durante o período experimental, do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado. Desta votação resulta um voto único que é comunicado ao Júri do concurso.

O Júri do concurso reúne, delibera e vota sobre a denúncia, durante o período experimental, do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

O Maestro Titular da Orquestra Sinfónica Portuguesa tem voto de qualidade.

O Conselho de Administração, mediante o voto alcançado nos termos dos números anteriores, decide denunciar ou não, durante o período experimental, o contrato individual de trabalho celebrado por tempo indeterminado.

7. Custos

Todos os custos referentes à candidatura, processo de pré-seleção e audições são suportados na sua totalidade pelo candidato ou candidata, revogando o OPART qualquer responsabilidade nessa matéria.

8. Proteção dos dados Pessoais

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos e pelas candidatas (doravante “Titulares”) serão tratados pelo OPART, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos, exclusivamente para o efeito de gestão do concurso para preencher a vaga de Coordenador/a Assistente do Naípe das Violas da Orquestra Sinfónica Portuguesa.
2. O OPART, pode ser contactado, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto e apenas para estas finalidades para: edp@opart.pt
3. Os dados pessoais dos Titulares são conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do procedimento concursal, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
4. Os Titulares podem, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que o OPART não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, pode traduzir-se na impossibilidade de o Titular

continuar como candidato(a), no âmbito deste procedimento concursal.

5. Uma vez que os dados pessoais dos(as) candidatos(as) são necessários para a gestão do procedimento concursal, caso os Titulares não consentam no tratamento dos seus dados pessoais, não é possível proceder à gestão da candidatura.
6. O OPART garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
7. O OPART implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pelo OPART, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
8. O OPART pode tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que são celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
9. Os(as) candidatos(as) podem efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do OPART.

9. Política de igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o OPART, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

Lisboa, 22 de dezembro de 2022.

Direção do Coro e Orquestra